REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2018

Alteram-se os Decretos Legislativos de nº 956, de 18 de dezembro de 2013; nº 958, de 29 de abril de 2015; nº 965, de 13 de fevereiro de 2017; nº 968, de 15, 16, 17 de julho de 2017, e nº 976, de 25 de outubro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 976, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º Atribua-se, no máximo que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de nove, respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos de nº 958/2015 e nº 965/2017, sendo a distribuição da pontuação, quando superado o limite estabelecido, decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores." (NR)

2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luís Carlos Suíca